

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar, nos termos dos arts. 6º, XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visa caracterizar a necessidade pública e indicar a solução mais adequada para a manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, por meio da aquisição parcelada de peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 793/2023.

1.2. O objeto deste estudo consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e acessórios para roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos, bem como contratação de horas de mão de obra especializada para manutenção, conserto, substituição e ajuste dos componentes, com a finalidade de: (i) garantir a continuidade das atividades de corte de grama, roçada, limpeza e manutenção de áreas públicas; (ii) assegurar a disponibilidade de peças e serviços para atendimento tempestivo das demandas operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento; (iii) reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos em razão de desgaste, falhas ou necessidade de manutenção; (iv) preservar as condições de segurança dos servidores municipais durante a utilização dos equipamentos; e (v) manter logradouros, vias, praças, canteiros, áreas de lazer, prédios públicos e demais espaços municipais limpos, acessíveis e adequados ao uso da população.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Obras e Saneamento.

2.2. Secretário Floriano Pires da Rosa Junior;

2.3. Servidor: Éber Cardoso da Rosa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Capão da Canoa/RS necessita adquirir peças, materiais e acessórios, bem como horas de mão de obra especializada, para suprir as demandas operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento relacionadas à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados nos serviços de limpeza, roçada, corte de grama e manutenção de áreas públicas. A utilização contínua desses equipamentos gera desgaste natural de componentes, necessidade de substituição periódica de peças e eventual demanda por serviços técnicos especializados, sendo indispensável assegurar meios adequados para manter os equipamentos em pleno funcionamento.

3.2. Do ponto de vista do interesse público, a contratação é necessária para: (i) garantir a continuidade dos serviços de roçada, corte de grama, limpeza e manutenção de logradouros públicos; (ii) assegurar a disponibilidade de peças, materiais e mão de obra para atendimento tempestivo das demandas programadas e emergenciais da Secretaria de Obras e Saneamento; (iii) reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos em razão de defeitos, desgaste ou necessidade de manutenção; (iv) preservar a segurança dos servidores municipais que operam os equipamentos; e (v) manter vias, praças, canteiros, áreas verdes, prédios públicos, áreas de lazer e demais espaços municipais em condições adequadas de uso, acessibilidade, higiene, segurança e conservação.

3.3. O diagnóstico realizado pelas áreas técnicas aponta, de forma objetiva, que:

3.3.1. Há demanda contínua por reposição de peças, materiais e acessórios, decorrente do desgaste natural dos equipamentos utilizados nas atividades de roçada, corte de grama, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas;

3.3.2. A ausência de peças e materiais disponíveis compromete o atendimento tempestivo das demandas, ocasionando paralisação de equipamentos, atraso na execução dos serviços e prejuízo à conservação dos logradouros públicos;

3.3.3. A indisponibilidade de mão de obra especializada para manutenção e conserto pode aumentar o tempo de inatividade dos equipamentos, reduzir a capacidade operacional da Secretaria de Obras e Saneamento e elevar custos decorrentes de manutenções emergenciais ou substituição prematura de equipamentos;

3.3.4. A aquisição planejada e parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, permite à Administração manter disponibilidade contínua de insumos e serviços, com utilização conforme a demanda efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de estoque;

3.3.5. Os materiais objeto desta contratação, incluindo cabo de acelerador, transmissão, carretel de corte Tricut, cilindro com pistão, virabrequim, carburador, óleo 2 tempos, cinturão duplo para roçadeira, fio quadrado 3mm e horas de mão de obra especializada, são insumos e serviços essenciais e de uso recorrente nas atividades rotineiras da Secretaria de Obras e Saneamento, não havendo substituto operacional mais adequado que dispense a manutenção dos equipamentos já disponíveis no Município.

3.4. A não contratação implica risco de descontinuidade dos serviços de roçada, corte de grama, limpeza e manutenção de áreas públicas, com maior incidência de equipamentos parados, atraso no atendimento das demandas da população, deterioração de logradouros, canteiros, praças e áreas verdes, além de possível comprometimento da segurança, mobilidade e bem-estar dos munícipes. Configura-se, assim, a necessidade concreta e atual de aquisição das peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada descritos, em quantidades estimadas a partir do histórico de utilização, da quantidade de equipamentos existentes, da frequência de manutenção e das demandas operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento.

3.5. A contratação pretendida compreenderá o fornecimento parcelado de peças, materiais e acessórios, bem como a prestação de horas de mão de obra especializada para manutenção, conserto, substituição e ajustes nos equipamentos, conforme demanda da Administração. Os resultados esperados incluem: redução do tempo de paralisação dos equipamentos, maior eficiência na execução dos serviços de roçada e limpeza urbana, disponibilidade contínua de insumos, manutenção preventiva e corretiva adequada, ampliação da vida útil dos equipamentos e melhoria da conservação dos espaços públicos municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. As peças, materiais, acessórios e serviços de mão de obra a serem contratados deverão atender aos requisitos técnicos mínimos descritos a seguir, tendo em vista a compatibilidade com os equipamentos existentes na Secretaria de Obras e Saneamento, a segurança operacional dos servidores, a durabilidade dos componentes e a continuidade dos serviços públicos de roçada, corte de grama, limpeza e manutenção de áreas públicas do Município de Capão da Canoa/RS.

4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não recuperados e livres de defeitos de fabricação, devendo ser compatíveis com roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento, observadas as especificações, códigos de referência, unidades e quantitativos constantes no Termo de Referência.

4.2.1. As peças, materiais, acessórios e serviços de manutenção objeto desta contratação deverá ser compatíveis com os equipamentos efetivamente existentes e utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento, observados os modelos, especificações técnicas e necessidades operacionais da Administração. A exigência possui caráter exclusivamente técnico e funcional, para fins de identificação da compatibilidade mínima necessária com os equipamentos já disponíveis no Município, não se admitindo direcionamento indevido, exclusividade de fabricante, indicação de marca ou restrição injustificada à competitividade.

4.3. Os cabos de acelerador deverão possuir compatibilidade com os equipamentos em uso pela Secretaria, devendo permitir acionamento adequado, seguro e eficiente do sistema de aceleração, sem travamentos, folgas excessivas, falhas de encaixe ou comprometimento do funcionamento do equipamento.

4.4. As transmissões deverão ser compatíveis com as roçadeiras e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento, devendo apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo, perfeito encaixe, funcionamento regular e capacidade de transmitir torque sem vibrações anormais, ruídos excessivos ou perda de desempenho.

4.5. Os carretéis de corte tipo Tricut deverão ser fornecidos em conjuntos completos, compatíveis com os equipamentos existentes, resistentes ao uso em atividades de roçada e corte de vegetação, devendo permitir a fixação adequada do fio de corte e operação segura durante os serviços executados pela equipe municipal.

4.6. Os cilindros com pistão deverão ser compatíveis com os motores dos equipamentos utilizados pela Secretaria, devendo apresentar acabamento adequado, vedação eficiente, resistência térmica e mecânica, bem como condições de funcionamento que assegurem o desempenho regular do equipamento após a substituição da peça.

4.7. Os virabrequins deverão ser compatíveis com os modelos dos equipamentos em uso, devendo apresentar resistência, balanceamento adequado, ausência de deformações, trincas ou falhas de fabricação, de modo a garantir o funcionamento regular do motor e evitar danos aos demais componentes mecânicos.

4.8. Os carburadores deverão ser compatíveis com os equipamentos da Secretaria de Obras e Saneamento, devendo permitir regulagem adequada da mistura ar/combustível, partida eficiente, funcionamento contínuo e desempenho estável do motor, sem vazamentos, falhas de alimentação ou irregularidades operacionais.

4.9. O óleo 2 tempos deverá ser fornecido em frascos de 500ml, próprio para motores de combustão interna de dois tempos, compatível com roçadeiras, sopradores, motosserras e demais equipamentos similares, devendo atender às especificações técnicas do fabricante e possuir identificação clara do produto, fabricante, validade/lote e orientações de uso.

4.10. Os cinturões duplos para roçadeira deverão possuir regulagem, resistência e ergonomia adequadas ao uso prolongado pelos servidores, permitindo distribuição equilibrada do peso do equipamento, redução de esforço físico e operação segura durante as atividades de roçada e corte de grama.

4.11. O fio quadrado 3mm deverá ser fornecido em rolos, compatível com carretéis e cabeçotes de roçadeiras, com resistência adequada ao corte de vegetação, durabilidade compatível com o uso intensivo e desempenho satisfatório nas atividades de manutenção de áreas públicas.

4.12. A mão de obra especializada, estimada em 1.000 horas, deverá compreender serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, desmontagem, montagem, substituição de peças, regulagem, limpeza técnica, ajustes, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias em roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e equipamentos correlatos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento.

4.12.1. A contratação das horas de mão de obra especializada não configura serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois os serviços serão executados sob demanda, por hora efetivamente autorizada, executada, registrada e aceita pela fiscalização, sem alocação permanente de empregados da contratada nas dependências da Administração.

4.13. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços de manutenção, com conhecimento técnico compatível com equipamentos motorizados de pequeno porte, devendo utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos adequados, observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações técnicas dos fabricantes.

4.13.1. Para o item relativo à mão de obra especializada, a empresa contratada deverá possuir oficina, estrutura de atendimento ou base operacional localizada a, no máximo, 20 km da sede do Município de Capão da Canoa/RS, ou comprovar estrutura equivalente que assegure atendimento presencial tempestivo dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. A exigência justifica-se pela necessidade de reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos, considerando que a Secretaria de Obras e Saneamento atua diretamente em serviços de atendimento à população, manutenção de vias e espaços públicos, limpeza urbana, roçada, corte de grama, bem como em situações emergenciais, acidentes, intempéries e demais demandas que exigem pronta resposta operacional.

4.14. Os serviços de mão de obra somente poderão ser executados mediante solicitação formal da Administração, autorização do fiscal ou gestor do contrato e prévia indicação do equipamento a ser atendido, devendo ser registradas as horas efetivamente executadas, os serviços realizados, as peças eventualmente substituídas e o resultado dos testes de funcionamento.

4.15. As peças, materiais e acessórios deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, identificação do fabricante, código de referência, lote, data de fabricação ou validade, manual de uso, certificado de garantia e demais informações necessárias à verificação de conformidade pela fiscalização contratual.

4.16. Não serão aceitos produtos com sinais de uso anterior, recondicionamento, oxidação, trincas, deformações, falhas de acabamento, incompatibilidade com os equipamentos da Secretaria, ausência de identificação mínima ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização, segurança, durabilidade ou desempenho.

4.17. A contratada ficará obrigada a substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os itens ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.18. A indicação de códigos, modelos ou referências técnicas constantes no Termo de Referência possui caráter de identificação da compatibilidade mínima necessária com os equipamentos existentes, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis, de qualidade igual ou superior e aceitos pela fiscalização da Administração.

4.19. Serão admitidas peças originais, genuínas ou equivalentes/similares, desde que novas, de primeiro uso, não reconcondicionadas, não remanufaturadas, de qualidade igual ou superior e comprovadamente compatíveis com os equipamentos efetivamente utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento. A comprovação da compatibilidade poderá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica, código de aplicação, declaração do fabricante, distribuidor ou fornecedor, manual técnico, amostra ou outro documento idôneo aceito pela fiscalização, vedada a exigência injustificada de marca específica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para a contratação de peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, foram avaliadas as principais vias de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os critérios de competitividade, economicidade, celeridade processual, segurança jurídica, risco de impugnação e aderência técnica às necessidades operacionais da Administração.

O levantamento contemplou a análise de soluções disponíveis no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, práticas usuais de fornecimento de peças e serviços de manutenção de equipamentos motorizados de pequeno porte, bem como a verificação da existência de pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto. Foram consideradas, ainda, as condições de fornecimento parcelado, prazos de entrega, compatibilidade dos itens com os equipamentos existentes, disponibilidade de assistência técnica e possibilidade de prestação de mão de obra especializada conforme demanda da Secretaria.

Esse conjunto de ações permitiu verificar que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado para os itens pretendidos, não havendo, em princípio, justificativa para contratação direta por inviabilidade de competição. Também foi possível identificar que a contratação por Sistema de Registro de Preços se mostra mais adequada à natureza recorrente, variável e parcelada das demandas de manutenção dos equipamentos públicos.

5.2. Solução 1 — Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021: aplica-se quando inviável a competição, especialmente nas hipóteses previstas no referido dispositivo legal. No caso das peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada objeto desta contratação, verifica-se a existência de pluralidade de fornecedores e prestadores de serviço aptos ao atendimento da demanda, inclusive com possibilidade de fornecimento de produtos compatíveis ou equivalentes, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas pela Administração. Assim, não se caracteriza inviabilidade de competição, tornando a inexigibilidade inadequada e juridicamente vulnerável a questionamentos.

5.3. Solução 2 — Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021: trata-se de hipótese excepcional, cabível apenas quando o enquadramento legal estiver objetivamente caracterizado, seja por valor, emergência, calamidade pública ou demais hipóteses expressamente previstas em lei. Considerando que a presente demanda possui natureza planejável, recorrente e relacionada à manutenção ordinária dos equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento, a solução mais adequada é a realização de procedimento competitivo, não se mostrando recomendável a dispensa de licitação fora das hipóteses legais estritas.

5.4. Solução 3 — Pregão sem Sistema de Registro de Preços: constitui alternativa possível quando a Administração pretende realizar contratação única e imediata, com quantitativos certos e demanda integral previamente definida. Contudo, no presente caso, as necessidades de peças, materiais e mão de obra variam conforme o desgaste dos equipamentos, a intensidade de utilização, a sazonalidade dos serviços de roçada e limpeza urbana, a ocorrência de defeitos e a demanda operacional da Secretaria. Assim, a contratação sem Registro de Preços reduziria a flexibilidade administrativa e poderia exigir a instauração de novos processos licitatórios a cada necessidade adicional, o que não se mostra eficiente para o atendimento contínuo das demandas públicas.

5.5. Solução 4 — Pregão com Sistema de Registro de Preços: mostra-se a opção mais eficiente quando há demanda contínua, recorrente e de quantitativos variáveis, como ocorre com as peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada destinados à manutenção de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos. O Sistema de Registro de Preços permite registrar valores previamente selecionados em procedimento competitivo, com contratações futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo riscos de desabastecimento e conferindo maior agilidade ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento.

5.6. A solução escolhida foi a **Solução 4 — Pregão com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pois a natureza das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento é contínua, recorrente e variável em sua exata extensão. A necessidade de substituição de peças, aquisição de materiais e utilização de mão de obra especializada depende do uso efetivo dos equipamentos, do desgaste dos componentes, da ocorrência de falhas mecânicas, da programação de manutenção preventiva e das demandas de roçada, corte de grama, limpeza e conservação de áreas públicas ao longo do exercício.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar de forma parcelada e somente quando houver necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, mantendo fornecedores previamente selecionados, preços registrados e condições de fornecimento definidas. Tal solução promove eficiência administrativa, economicidade, planejamento, celeridade no atendimento das demandas operacionais e melhor gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 793/2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução escolhida consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, bem como na contratação de horas de mão de obra especializada para manutenção, conserto, substituição de peças, regulagem, ajustes e testes de funcionamento, conforme demanda efetiva da Administração.

6.2. Os itens a serem adquiridos compreendem: cabos de acelerador, transmissões, conjuntos de carretel de corte Tricut, cilindros com pistão, virabrequins, carburadores, óleo 2 tempos em frascos de 500ml, cinturões duplos para roçadeira, rolos de fio quadrado 3mm e **1.000 horas de mão de obra especializada**, todos conforme especificações técnicas, unidades, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência.

6.3. A solução abrange o fornecimento parcelado dos materiais especificados, com entrega no local indicado pela Secretaria de Obras e Saneamento, bem como a execução dos serviços de mão de obra quando solicitados formalmente pela Administração, mediante autorização do gestor ou fiscal do contrato. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes, livres de vícios, defeitos, trincas, oxidação, deformações ou indícios de recondicionamento, devendo ser acompanhados, quando aplicável, de identificação do fabricante, código de referência, lote, prazo de validade, garantia e demais informações técnicas necessárias à verificação de conformidade.

6.4. A escolha pelo fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços, decorre da natureza contínua, recorrente e variável das demandas operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento. A utilização dos equipamentos varia conforme a sazonalidade dos serviços de roçada, limpeza urbana, conservação de áreas públicas, manutenção de vias, praças, canteiros e demais logradouros municipais, sendo impossível prever com exatidão a quantidade e o momento de utilização de cada peça, material ou hora de mão de obra ao longo da vigência da ata.

6.5. A adoção do Registro de Preços permite à Administração realizar aquisições e solicitações de serviços apenas quando houver necessidade efetiva, evitando compras excessivas, imobilização desnecessária de recursos, acúmulo inadequado de estoque e paralisação de equipamentos por ausência de peças ou mão de obra. Além disso, possibilita maior planejamento, agilidade operacional e obtenção de preços previamente registrados por meio de procedimento competitivo.

6.6. A solução descrita é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, considerando a ampla disponibilidade dos itens no mercado, a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, a compatibilidade dos materiais com os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria e a necessidade de assegurar pronta resposta às demandas de manutenção.

6.7. Os resultados esperados com a implementação desta solução incluem: maior disponibilidade operacional das roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos; redução do tempo de paralisação por defeitos ou desgaste de componentes; manutenção preventiva e corretiva adequada; ampliação da vida útil dos equipamentos públicos; maior segurança aos servidores durante a operação; melhor organização do estoque de peças e materiais; e melhoria da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços de roçada, corte de grama, limpeza e conservação dos espaços públicos do Município de Capão da Canoa/RS.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para a definição dos quantitativos a serem contratados, foram consideradas as demandas operacionais registradas pela Secretaria de Obras e Saneamento, com base no histórico de consumo de peças, materiais e acessórios utilizados na manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos, bem como a frequência de uso desses equipamentos nas atividades de roçada, corte de grama, limpeza urbana e conservação de áreas públicas do Município de Capão da Canoa/RS.

7.2. Os quantitativos estimados refletem o perfil de consumo histórico da Secretaria de Obras e Saneamento, acrescidos de margem técnica para cobertura de variações sazonais, atendimentos emergenciais, aumento de demandas operacionais em períodos de maior crescimento de vegetação e necessidade de manutenção corretiva decorrente do uso contínuo dos equipamentos. Projetando-se o comportamento de consumo ao longo de 12 (doze) meses, estima-se a contratação dos itens descritos no item 7.3, em quantidades máximas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria.

7.3. As peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada a serem contratados, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Saneamento, distribuem-se nas seguintes categorias e quantidades:

7.3.1. Cabo de acelerador — **200 unidades;**

7.3.2. Transmissão — **50 unidades;**

7.3.3. Conjunto de carretel de corte Tricut — **100 conjuntos;**

7.3.4. Cilindro com pistão — **50 unidades;**

7.3.5. Virabrequim — **30 unidades;**

7.3.6. Carburador — **30 unidades;**

7.3.7. Óleo 2 tempos, frasco de 500ml — **500 frascos;**

7.3.8. Cinturão duplo para roçadeira — **20 unidades;**

7.3.9. Fio quadrado 3mm — **100 rolos;**

7.3.10. Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, conserto, substituição de peças, regulagem, ajustes e testes de funcionamento de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos — **1.000 horas.**

7.4. Essa composição reflete o perfil de consumo histórico da Secretaria de Obras e Saneamento e assegura a disponibilidade operacional necessária para o atendimento contínuo das demandas de manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços de roçada, corte de grama, limpeza urbana e conservação dos logradouros públicos ao longo do período contratual.

7.5. As quantidades descritas correspondem ao quantitativo máximo estimado para o Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria de Obras e Saneamento, a disponibilidade orçamentária e a autorização do gestor ou fiscal competente.

7.6. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá demandar os itens de acordo com a necessidade real verificada durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos máximos registrados, de modo a evitar tanto o desabastecimento de peças e materiais quanto a formação de estoque excessivo ou a contratação de horas de mão de obra sem efetiva necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Acelerador	UN	200	20	R\$ 101,60	R\$ 20.320,00
2	Transmissão	UN	50	5	R\$ 430,83	R\$ 21.541,50
3	Conjunto de Carretel de corte Tricut	CJ	100	10	R\$ 80,83	R\$ 8.083,00
4	Cilindro c/ pistão	UN	50	5	R\$ 438,09	R\$ 21.904,50
5	Virabrequim	UN	30	3	R\$ 845,33	R\$ 25.359,90
6	Carburador	UN	30	3	R\$ 256,33	R\$ 7.689,90
7	Óleo 2 tempos, Frasco 500ml	FR	500	50	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00
8	Cinturão Duplo para roçadeira	UN	20	2	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
9	Fio Quadrado 3mm, rolo 100m	RL	100	10	R\$ 279,58	R\$ 27.958,00
10	Mão de Obra	H	1.000	100	R\$ 113,96	R\$ 113.960,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 793/2023, por meio da obtenção de amostras de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e ao LicitaCon Cidadão, considerando itens compatíveis com o objeto pretendido, nos últimos 12 (doze) meses, sendo indicada a média dos valores individuais obtidos para composição do valor estimado.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 266.276,80 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), compreendendo a futura e eventual aquisição de peças, materiais e acessórios para roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos, bem como 1.000 horas de mão de obra especializada, conforme quantitativos, unidades e especificações definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8.3. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite máximo previsto para eventual contratação durante a vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições e solicitações de serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria de Obras e Saneamento, a disponibilidade orçamentária e a autorização do gestor ou fiscal competente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Em atendimento à fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação do parcelamento no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o objeto é tecnicamente divisível em itens independentes, correspondentes às diferentes categorias de peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada definidos neste instrumento. Cada item possui especificação própria, unidade de fornecimento, finalidade de uso e forma de precificação distinta, o que evidencia autonomia funcional e econômica entre os componentes da contratação.

9.2. O parcelamento por item promove maior competitividade e economicidade, pois amplia o universo de fornecedores aptos a disputar apenas os itens em que possuem capacidade técnica, comercial ou operacional para fornecimento ou prestação do serviço. A adjudicação por item evita a concentração indevida da disputa em fornecedor único, reduz barreiras de participação, favorece a obtenção de melhores preços unitários e permite que empresas especializadas em determinadas peças, materiais ou serviços participem do certame sem necessidade de atender integralmente a todos os itens do objeto.

9.3. No presente caso, os itens possuem naturezas distintas, abrangendo peças mecânicas, acessórios de operação, insumos de consumo e horas de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva. Assim, a reunião obrigatória de todos os itens em lote único poderia restringir a competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores de peças e materiais necessariamente prestam serviços de manutenção, e nem todos os prestadores de serviço possuem estoque ou capacidade de fornecimento de todos os itens especificados.

9.4. A contratação global não se revela vantajosa para o interesse público, pois poderia limitar a participação de empresas, elevar os preços em razão da agregação artificial de itens de naturezas diversas e dificultar a comparação objetiva das propostas. Também não se recomenda a formação de lotes mistos reunindo peças, materiais e mão de obra, salvo se houver justificativa técnica específica, pois tal medida poderia gerar efeito semelhante de concentração e reduzir a competitividade do certame.

9.5. Do ponto de vista operacional, o parcelamento por item permite melhor gestão das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento, possibilitando a aquisição específica de cabos de acelerador, transmissões, carretéis de corte, cilindros com pistão, virabrequins, carburadores, óleo 2 tempos, cinturões duplos, fio quadrado 3mm e horas de mão de obra conforme a necessidade efetiva de manutenção dos equipamentos. Essa forma de contratação evita aquisições desnecessárias, reduz risco de formação de estoque excessivo e assegura maior flexibilidade no atendimento às demandas de roçada, corte de grama, limpeza urbana e conservação de áreas públicas.

9.6. Assim, conclui-se que o objeto deve ser adjudicado por item, com fornecimento e execução parcelados conforme a demanda da Secretaria de Obras e Saneamento e a disponibilidade orçamentária da Administração. Essa decisão está alinhada à forma de comercialização praticada pelo mercado, preserva a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A aquisição de peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada para manutenção de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos possui interfaces relevantes com as rotinas operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento, especialmente com os serviços de roçada, corte de grama, limpeza urbana, conservação de áreas públicas, manutenção de vias, praças, canteiros, prédios públicos e demais logradouros municipais.

10.2. Os itens objeto desta contratação possuem relação direta com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pela Secretaria. A disponibilidade contínua de peças, materiais e mão de obra especializada é essencial para evitar paralisações prolongadas, reduzir o tempo de resposta às demandas operacionais e assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança.

10.3. As peças e materiais, tais como cabos de acelerador, transmissões, carretéis de corte, cilindros com pistão, virabrequins, carburadores, óleo 2 tempos, cinturões duplos e fio quadrado 3mm, possuem interface com os equipamentos já incorporados ao patrimônio ou em uso pela Secretaria de Obras e Saneamento. Dessa forma, deverá ser observada a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos e os modelos de equipamentos existentes, cabendo à fiscalização verificar, no momento do recebimento ou da aplicação, se os materiais atendem às especificações exigidas.

10.4. As horas de mão de obra especializada possuem interface direta com os serviços de diagnóstico, desmontagem, montagem, substituição de peças, regulagem, ajustes, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias nos equipamentos. A execução desses serviços deverá ocorrer somente mediante solicitação formal da Administração, com autorização do gestor ou fiscal do contrato, registro das horas efetivamente trabalhadas e descrição dos serviços realizados.

10.5. Poderá haver interface administrativa com os controles internos de almoxarifado, patrimônio, ordens de serviço e gestão de frota/equipamentos da Secretaria de Obras e Saneamento. Recomenda-se que todas as peças e materiais recebidos sejam devidamente registrados e controlados, bem como que as saídas para utilização em equipamentos sejam vinculadas, sempre que possível, à respectiva ordem de serviço ou solicitação de manutenção, garantindo rastreabilidade e controle do consumo.

10.6. Também deverá ser observada a articulação entre a disponibilidade dos materiais e a programação das equipes de campo. A falta de peças, insumos ou mão de obra especializada pode comprometer a execução dos serviços de roçada e limpeza urbana, enquanto a aquisição desnecessária ou sem controle pode gerar acúmulo de estoque e imobilização indevida de recursos públicos. Assim, o planejamento das solicitações deverá considerar a demanda real, a sazonalidade dos serviços e o histórico de utilização dos equipamentos.

10.7. As correlações apontadas não alteram o escopo principal desta contratação, que permanece restrito à aquisição parcelada de peças, materiais e acessórios, bem como à contratação de horas de mão de obra especializada para manutenção dos equipamentos, conforme demanda da Secretaria de Obras e Saneamento. Eventuais contratações distintas, como aquisição de novos equipamentos, locação de máquinas, terceirização integral de serviços de roçada ou manutenção de outros bens não abrangidos por este objeto, deverão ser avaliadas e formalizadas em processos próprios, caso necessárias.

10.8. Conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente que impeça a execução autônoma do presente objeto. Contudo, recomenda-se o acompanhamento coordenado entre fiscalização contratual, almoxarifado, setor de patrimônio e equipes operacionais, a fim de evitar sobreposição de escopos, assegurar compatibilidade técnica dos itens adquiridos, controlar a utilização das horas de mão de obra e garantir os resultados esperados de eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos executados pela Secretaria de Obras e Saneamento.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação pretende gerar resultados mensuráveis para a Administração, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população e no uso eficiente dos recursos públicos. Em termos de efetividade, busca-se garantir a disponibilidade contínua de peças, materiais, acessórios e mão de obra especializada para a manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos e assegurando maior continuidade nas atividades de roçada, corte de grama, limpeza urbana e conservação de áreas públicas.

12.2. Espera-se, ainda, reduzir atrasos no atendimento das demandas operacionais da Secretaria, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação e intensificação dos serviços de manutenção de logradouros públicos. A disponibilidade de peças como cabos de acelerador, transmissões, carretéis de corte, cilindros com pistão, virabrequins, carburadores, óleo 2 tempos, cinturões duplos, fio quadrado 3mm e horas de mão de obra especializada deverá permitir intervenções mais rápidas e assertivas, contribuindo para a manutenção de vias, praças, canteiros, áreas verdes, prédios públicos e demais espaços municipais em condições adequadas de limpeza, acessibilidade, segurança e uso pela população.

12.3. Em economicidade, almeja-se a redução dos custos operacionais decorrente da disponibilidade regular de insumos e serviços de manutenção, evitando aquisições emergenciais com preços desfavoráveis, contratação pontual sem planejamento e paralisações prolongadas dos equipamentos. O fornecimento parcelado por Sistema de Registro de Preços tende a otimizar o fluxo de reposição, evitar formação de estoque excessivo, permitir contratações conforme a necessidade efetiva e contribuir para melhor aproveitamento dos recursos orçamentários ao longo do período de vigência da ata.

12.4. A contratação também pretende ampliar a vida útil dos equipamentos públicos, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva adequada reduz o risco de agravamento de falhas mecânicas, desgaste prematuro de componentes e necessidade de substituição integral de equipamentos. A utilização de peças compatíveis, materiais adequados e mão de obra especializada contribui para maior confiabilidade operacional, segurança dos servidores e preservação do patrimônio público municipal.

12.5. No desenvolvimento nacional sustentável, a contratação privilegia a aquisição de materiais e peças com qualidade, durabilidade e compatibilidade técnica, reduzindo a frequência de substituições e o descarte prematuro de componentes. A manutenção adequada dos equipamentos já existentes também representa medida sustentável, pois prolonga sua vida útil, evita compras desnecessárias de novos equipamentos e reduz a geração de resíduos decorrentes do descarte de máquinas e peças danificadas.

12.6. Sempre que possível, sem restrição à competitividade do certame, serão valorizadas práticas que promovam o fornecimento eficiente, a redução de desperdícios, o acondicionamento adequado dos materiais, a destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados durante os serviços de manutenção e o fortalecimento da cadeia produtiva local e nacional, observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a correta execução contratual, a adequada fiscalização e o atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento. Será designada, por ato específico, a equipe de planejamento, o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, com definição de atribuições e respectivos substitutos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 793/2023.

13.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser orientados quanto aos requisitos técnicos das peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada a serem contratados, às rotinas de solicitação, recebimento, conferência, medição de horas executadas, verificação de compatibilidade com os equipamentos existentes, registro de não conformidades e adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13.3. Serão concluídas e validadas as especificações técnicas dos itens constantes no Termo de Referência, a memória de cálculo dos quantitativos estimados, a pesquisa de preços e os documentos que demonstrem a adequação da contratação ao interesse público. A Administração também deverá verificar a existência de dotação orçamentária compatível, bem como o alinhamento da contratação ao planejamento anual e às necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento.

13.4. Os sistemas internos de gestão, almoxarifado, patrimônio e ordens de serviço deverão ser preparados para a execução contratual, com cadastramento dos itens por descrição padronizada, unidade de medida, código de referência quando aplicável e controle de entrada e saída dos materiais. As peças e insumos recebidos deverão ser armazenados em local adequado, seco, seguro e organizado, evitando extravio, deterioração, mistura indevida de itens ou utilização sem registro.

13.5. Serão definidos os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, incluindo conferência física, verificação da quantidade entregue, análise de compatibilidade técnica, identificação do fabricante, código de referência, lote, validade quando aplicável, nota fiscal, garantia e demais documentos exigidos. Também deverão ser elaborados ou adotados modelos de ordem de fornecimento, solicitação de manutenção, termo de recebimento, registro de não conformidade e comunicação formal à contratada.

13.6. Para as horas de mão de obra especializada, a Administração deverá definir previamente o fluxo de solicitação e autorização dos serviços, indicando o equipamento a ser atendido, a natureza do problema, o local de execução quando aplicável, o servidor responsável pelo acompanhamento e a forma de registro das horas efetivamente trabalhadas. Cada atendimento deverá ser documentado por relatório ou ordem de serviço, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, tempo despendido, testes realizados e aceite da fiscalização.

13.7. No âmbito operacional, serão ajustados os fluxos entre almoxarifado, fiscalização contratual e equipes de campo, de modo que as solicitações de peças, materiais e mão de obra estejam vinculadas às demandas reais de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos. Esse controle busca evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoque excessivo ou a utilização de horas de mão de obra sem efetiva necessidade.

13.8. Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis à manutenção e operação dos equipamentos, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual pelos servidores e prestadores de serviço, à correta manipulação de combustíveis, óleos, peças cortantes, motores e componentes mecânicos, bem como à realização de testes de funcionamento em ambiente adequado e seguro.

13.9. Por fim, será promovida comunicação interna às equipes da Secretaria de Obras e Saneamento sobre as especificações dos itens registrados, os procedimentos para solicitação de peças e serviços, os prazos de atendimento, as responsabilidades de cada setor envolvido e os controles necessários para acompanhamento da execução contratual. Essas providências visam garantir que, no início da vigência da ata ou contrato, a Administração disponha de pessoas, processos, sistemas e estrutura adequados para alcançar os resultados pretendidos com a contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação de peças, materiais, acessórios e horas de mão de obra especializada para manutenção de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos tende a gerar impactos ambientais positivos, na medida em que possibilita a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já existentes, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição prematura de novos bens. A recuperação e conservação dos equipamentos públicos contribuem para a redução do descarte de máquinas, motores, peças e componentes, promovendo melhor aproveitamento do patrimônio municipal e uso mais racional dos recursos públicos.

14.2. A disponibilidade de peças e mão de obra especializada também tende a reduzir intervenções emergenciais, deslocamentos desnecessários e paralisações prolongadas, permitindo maior planejamento das atividades de roçada, corte de grama, limpeza urbana e conservação de áreas públicas. A manutenção adequada dos equipamentos contribui para o funcionamento eficiente dos motores, reduzindo consumo excessivo de combustível, emissão de fumaça, ruídos anormais e desperdício de insumos durante a operação.

14.3. Há, contudo, impactos potenciais que exigem medidas de tratamento, especialmente quanto ao descarte de peças substituídas, embalagens, resíduos oleosos, componentes metálicos, filtros, partes plásticas, restos de fio de corte e demais materiais decorrentes da manutenção dos equipamentos. Sempre que tecnicamente viável, os resíduos deverão ser separados, acondicionados e encaminhados para reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos internos do Município.

14.4. O óleo 2 tempos deverá ser armazenado em local adequado, ventilado, protegido de calor excessivo, umidade, intempéries e fontes de ignição, evitando vazamentos, contaminação do solo, da água ou de áreas de circulação. Frascos vazios, embalagens contaminadas e resíduos eventualmente gerados durante o manuseio deverão receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de coleta apropriada ou encaminhamento a empresas licenciadas, quando exigível.

14.5. As peças mecânicas substituídas, como transmissões, cilindros com pistão, virabrequins, carburadores, cabos de acelerador e demais componentes, deverão ser avaliadas quanto à possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou descarte adequado. Materiais metálicos deverão, sempre que possível, ser encaminhados a recicladores ou pontos de destinação autorizados, evitando descarte irregular em áreas públicas, depósitos inadequados ou lixo comum.

14.6. Na etapa de fornecimento, deverá ser priorizado o acondicionamento adequado dos materiais, com embalagens compatíveis com o transporte e armazenamento, evitando avarias, deterioração prematura, vazamentos ou inutilização dos produtos. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reduzindo materiais de difícil reciclagem e minimizando a geração de resíduos.

14.7. Durante a execução dos serviços de mão de obra especializada, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de segurança, evitando derramamento de combustíveis, óleos ou graxas, descartando corretamente peças substituídas e resíduos gerados, mantendo o local de manutenção limpo e organizado e utilizando ferramentas e procedimentos adequados para reduzir desperdícios e riscos de contaminação.

14.8. As equipes da Secretaria de Obras e Saneamento e a contratada deverão observar o uso adequado de equipamentos de proteção individual, especialmente durante o manuseio de peças cortantes, componentes mecânicos, combustíveis, óleos e equipamentos motorizados. Tais medidas contribuem não apenas para a segurança dos trabalhadores, mas também para a correta manipulação dos materiais e prevenção de acidentes ambientais.

14.9. Conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e podem ser mitigados por meio de armazenamento adequado, uso racional dos materiais, manutenção preventiva dos equipamentos, segregação de resíduos, destinação ambientalmente correta de peças e embalagens e adoção de boas práticas durante os serviços de manutenção. A contratação, portanto, mostra-se ambientalmente adequada, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS. Do ponto de vista técnico, as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência garantem compatibilidade mínima com os equipamentos existentes, qualidade dos materiais, segurança operacional, durabilidade dos componentes e adequada execução dos serviços de manutenção por meio de mão de obra especializada.

15.2. Sob a ótica operacional, a solução contempla o fornecimento parcelado de peças, materiais e acessórios, bem como a prestação de horas de mão de obra especializada, conforme demanda efetiva da Administração. Essa forma de contratação é compatível com a natureza contínua e variável das atividades da Secretaria de Obras e Saneamento, especialmente nos serviços de roçada, corte de grama, limpeza urbana e conservação de logradouros públicos, nos quais os equipamentos estão sujeitos a desgaste constante, falhas mecânicas e necessidade de reposição periódica de componentes.

15.3. O parcelamento por item, já justificado em tópico próprio, facilita a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, reduz riscos de desabastecimento e possibilita maior controle sobre a aquisição de cada peça, material ou serviço. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as contratações ocorram somente conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

15.4. No aspecto econômico e orçamentário, a estimativa de quantidades está fundamentada no histórico de utilização dos equipamentos, na demanda operacional da Secretaria de Obras e Saneamento e na necessidade de assegurar disponibilidade mínima de peças, materiais e horas de mão de obra durante o período de vigência da ata. A estratégia de pregão eletrônico, com adjudicação por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 793/2023, mostra-se compatível com a natureza recorrente da demanda e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Quanto aos riscos remanescentes, destacam-se a possibilidade de fornecimento de itens incompatíveis com os equipamentos existentes, atraso na entrega de peças e materiais, execução inadequada dos serviços de manutenção, variação de preços de mercado e ausência de registro adequado das horas de mão de obra utilizadas. Tais riscos são mitigados por meio de especificações técnicas objetivas, recebimento com conferência física e documental, exigência de compatibilidade dos itens, autorização prévia para execução dos serviços, controle das horas efetivamente trabalhadas, fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

15.5.1. A previsão de oficina, estrutura de atendimento ou base operacional localizada a até 20 km da sede do Município de Capão da Canoa/RS, ou estrutura equivalente capaz de assegurar atendimento presencial tempestivo, constitui medida proporcional à natureza da contratação, pois busca mitigar o risco de longos períodos de inatividade dos equipamentos. A exigência está relacionada à necessidade de diagnóstico rápido, início célere do atendimento e redução do tempo de paralisação das roçadeiras, sopradores, máquinas de corte e demais equipamentos utilizados em serviços públicos essenciais de limpeza urbana, manutenção de vias, conservação de áreas públicas e atendimento a situações emergenciais.

15.6. As medidas de sustentabilidade e controle ambiental indicadas neste Estudo Técnico Preliminar também contribuem para a viabilidade da contratação, especialmente ao priorizar a manutenção dos equipamentos já existentes, prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de aquisição de novos bens, evitar o descarte prematuro de máquinas e peças e orientar a destinação adequada de resíduos, embalagens, óleos, componentes metálicos e demais materiais eventualmente gerados durante a execução contratual.

15.7. Diante dessas premissas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e orçamentária da contratação, bem como pela sua razoabilidade e aderência ao interesse público. A solução proposta atende aos objetivos de assegurar a disponibilidade contínua de peças, materiais, acessórios e mão de obra especializada, reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos, ampliar a vida útil dos bens públicos, melhorar a eficiência dos serviços de roçada, corte de grama, limpeza urbana e conservação de áreas públicas, e garantir melhores condições de segurança e qualidade dos serviços prestados à população do Município de Capão da Canoa/RS. Recomenda-se, portanto, a continuidade do procedimento com a elaboração do Termo de Referência e demais peças da fase preparatória e externa, observadas as condições, controles e salvaguardas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Capão da Canoa/RS, 15 de junho de 2026.

Éber Cardoso da Rosa
Servidor Público

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento